



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 887/2022  
DE 11 DE NOVEMBRO 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
DO LIMITE DE  
SUPLEMENTAÇÃO PARA  
EXECUÇÃO EM 2022".

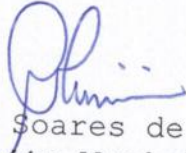
O Prefeito Municipal de Carmésia, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Carmésia, 11 de novembro de 2022.

  
Atos Tácio Soares de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM 11/11/22

  
TAMIRYS NUNES VIEIRA